

CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Centro Político – Administrativo Prefeito Hélio Benzi – Fone: Fax (67) 3226-1007 R. Corumbá, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. Postal 12 - CNPJ 02.017.960/0001-90 - Ladário-MS

Sanciono a presente Lei

Lei n° 893/2012.

INSTITUI O "DIA DO ESPÍRITA" NO MUNICÍPIO DE LADÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara do Município de Ladário, Estado de Mato Grosso do Sul Republica Federativa do Brasil, APROVOU e eu JOSÉ ANTONIO ASSAD E FARIA. Prefeito do Município no uso de suas atribuições legais, conforme determina a lei orgânica, SANCIONO a seguinte lei.

- Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Ladário, o "Dia do Espírita", a ser comemorado anualmente no dia 18 de abril.
- Art. 2° No "Dia do Espírita", com as entidades representativas do mesmo segmento, a Administração Municipal poderá promover, em parceria, eventos públicos voltados para essa parcela da população, com livre acesso à comunidade.
- Art. 3° O "Dia do Espírita" deverá constar no Calendário Oficial do Município.
- Art. 4° Para a realização dos eventos do artigo 2° desta Lei, o Poder Executivo poderá celebrar convênios com Entidades Espíritas do Município de Ladário.

Art. 5° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ladário – MS, 27 de junho de 2012.

MAURO BOTELHO ROCHA

Presidente

PAULO HENRIQUE COUTINHO DE Araújo CHAVES

Vice\Presidente

IRANIL DE LIMA SOARES

DELARI MARIA BOTTEGA EBELING

2ª Secretária